

**PROJETO DE LEI Nº 50/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

**“DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA O IMÓVEL QUE ESCIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** - Declara área de expansão urbana o imóvel denominado “Área remanescente do SÍTIO PAU D’ALHO”, originário da subdivisão do imóvel objeto da matrícula nº 1156, Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Gália – Estado de São Paulo, situado na Fazenda São Vicente, no Município de Fernão, Comarca de Gália, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: “ Inicia junto ao marco 12 e segue em direção até o vértice 13 no rumo 46°38’36”NE, em uma distancia de 46,11m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca do vértice 13 segue em direção te o vértice 14 no rumo 50°00’36”NE, em uma distancia de 25,84m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca do vértice 14 segue em direção ao vértice 15 no rumo 53°09’59”NE, em uma distancia de 26,56m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no rumo 61°05’11”NE, em uma distancia de 26,99m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca, do vértice 16 segue em direção ate o vértice 17 no rumo 64°19’19”NE, em uma distancia de 30,71m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca, do vértice 17 segue em direção ao vértice 18 no rumo 70°38’02”NE em uma distancia de 30,69m, confrontando com Faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no rumo 77°08’56”NE, em uma distancia de 21,73m, confrontando com faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca do vértice 19 segue em direção ao vértice 20 no rumo 81°43’54”NE, em uma distancia de 16,29m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por

divisa com cerca do vértice 20 segue em direção ao vértice 21 no rumo  $87^{\circ}46'49''$ NE em uma distancia de 13,48m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca do vértice 21 segue em direção ao vértice 22 no rumo  $89^{\circ}38'17''$ NE, em uma distancia de 133,14m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no rumo  $73^{\circ}15'13''$ SE, em uma distancia de 36,84m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no rumo  $66^{\circ}36'14''$ SE, em uma distancia de 18,13m, confrontando com faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no rumo  $64^{\circ}45'45''$ SE em uma distancia de 32,51m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca do vértice 25 segue em direção até o vértice 26 no rumo  $61^{\circ}33'29''$ SE, em uma distancia de 51,52m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca do vértice 26 segue em direção até o vértice 27 no rumo  $39^{\circ}28'43''$ SE, em uma distancia de 36,67m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca do vértice 27 segue em direção até o vértice 28 no rumo  $16^{\circ}33'29''$ SE, em uma distancia de 56,97m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca do vértice 28 segue em direção ao vértice 29 no rumo  $17^{\circ}13'33''$ SE, em uma distancia de 13,02m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, por divisa com cerca do vértice 29 segue em direção até o vértice 30 no rumo  $89^{\circ}58'36''$ NW, em uma distancia de 101,25m, confrontando com Ribeirão das Antas e na sua margem oposta com a Chácara Aparecida de propriedade de Francisco Assis Bragante – matrícula nº 8.543 do CRIA de Garça / SP, por divisa com cerca do vértice 30 segue em direção até o vértice 31 no rumo de  $75^{\circ}55'08''$ SW, em uma distancia de 119,96m, confrontando com Ribeirão das Antas e na sua margem oposta com a Chácara Aparecida de propriedade de Francisco Assis Bragante – matrícula nº 8.543 do CRIA de Garça / SP, por divisa com cerca do vértice 31 segue em direção até o vértice 32 no rumo  $43^{\circ}20'14''$ SW, em uma distancia de 23,57m, confrontando com Ribeirão das Antas e na sua margem oposta com a Chácara Aparecida de propriedade de Francisco Assis Bragante – matrícula nº 8.543 do CRIA de Garça / SP, por divisa com cerca do vértice 32 segue em direção até o vértice 33 no rumo  $01^{\circ}32'19''$ SE, em uma distancia de 39,70m, confrontando com Ribeirão das Antas e na sua margem oposta com a Chácara Aparecida de propriedade de Francisco Assis Bragante – matrícula nº 8.543 do CRIA de Garça / SP, por divisa com cerca do vértice 33 segue em direção até o vértice 34 no rumo  $02^{\circ}04'17''$ SE, em uma distancia de 6,11m, confrontando com Ribeirão das Antas e na sua margem oposta com a Chácara Aparecida de propriedade de Francisco Assis Bragante – matrícula nº 8.543 do CRIA de Garça / SP, por divisa com cerca, do vértice 34 segue em direção até o **vértice 35** no rumo  $28^{\circ}38'36''$ SE em uma distancia de 77,00m, confrontando com Ribeirão das Antas e na sua margem oposta com Aurora Catharina de Campos e outros – matrícula nº 15.453 do CRIA de

Garça / SP, por divisa com cerca do **marco 35**, segue com um rumo de 00°59'53,62"NW, confrontando com área remanescente 2 (matricula 1156 – Sr Orlando Tanganelli Junior), percorrendo uma distancia de 372,73m até encontra o marco 12. Ponto de partida da presente descrição, encerrando uma área de 3,22 alqueires paulista ou 78.003,55 m². Imóvel cadastrado no INCRA, em maior área, sob nº 621.048.002.593-4.

**Art. 2º** -O Proprietário do imóvel “Área Remanescente do Sítio Pau D’alho”, declarado área de expansão urbana pelo artigo 1º da presente Lei deverá providenciar a alteração de uso de solo rural para fins urbanos.

Parágrafo único. A descaracterização da área como imóvel rural deverá ter prévia anuência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, nos termos do que dispõe o artigo 53 da Lei nº 6.766/79, mediante manifestação formal daquele instituto.

**Art. 3º** -Para a validação da alteração de uso do solo rural para fins urbanos será necessária a aprovação do Município, nos termos em que dispõe o art. 53 da Lei nº 6.766/79.

**Art. 4º** - Uma vez aprovada a alteração de uso do solo rural para fins urbanos o imóvel objeto da descaracterização passará para a órbita fiscal municipal a partir do exercício em que a modificação ocorrer.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de outubro de 2014.

Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal